



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

RESOLUÇÃO Nº001 , DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta o pagamento do Abono Permanência.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo anexo III da Lei Municipal 5.485/23;

CONSIDERANDO a vantagem pecuniária disposta no Art. 8º, §2º da Lei Municipal 1.646/94;

CONSIDERANDO a falta de marco temporal para fixação e cálculo da vantagem pecuniária;

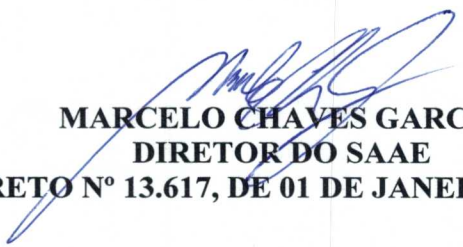
RESOLVE:

Art. 1º Para fins de recebimento da vantagem pecuniária instituída no art. 8º, §2º da Lei Municipal 1.646/94, o servidor deverá protocolar na Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE o requerimento assinado juntamente com documentação de comprovação.

Paragrafo único: a vantagem pecuniária será inserida à remuneração do mês subsequente da data do protocolo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 28 de abril de 2025.


MARCELO CHAVES GARCIA
DIRETOR DO SAAE

DECRETO Nº 13.617, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Regulamenta o pagamento do Abono Permanência.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo anexo III da Lei Municipal 5.485/23;

CONSIDERANDO a vantagem pecuniária disposta no Art. 8º, §2º da Lei Municipal 1.646/94;

CONSIDERANDO a falta de marco temporal para fixação e cálculo da vantagem pecuniária;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de recebimento da vantagem pecuniária instituída no art. 8º, §2º da Lei Municipal 1.646/94, o servidor deverá protocolar na Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE o requerimento assinado juntamente com documentação de comprovação.

Parágrafo único: a vantagem pecuniária será inserida à remuneração do mês subsequente da data do protocolo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 28 de abril de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor do SAAE

Decreto Nº 13.617, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:D0B66CDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2025. Edição 4010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>